

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 29/2017

Autoriza o Município de Antônio João - MS a firmar parcelamento de débitos com a concessionária Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul - SANESUL e da outras providências.

Ramão Waldir Ribas de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de Dezembro de 2017, aprovou o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Município de Antônio João MS autorizado a firmar parcelamento com a concessionária Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul - SANESUL, em até 36 (trinta e seis) meses para pagamento de débitos oriundos das faturas de água e esgoto do exercício de 2017, que foram empenhadas e não pagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ANTONIO JOAO/MS, 18 de Dezembro de 2017

Ramão Waldir Ribas de Araujo
Vereador(a)

